



TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 177/2026/ST

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cobertura em estrutura metálica, com cerca de 1.357,33m ² e 9m de altura, para Praça João Costa, S/N, Bairro Centro, em Lages/SC. <u>Obs.: os itens pormenorizados que fazem parte do escopo do projeto em questão encontram-se detalhados na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo licitatório</u>	M ²	Área total de intervenção de 1.357,33 m ²	*Os valores dos itens pormenorizados encontram-se detalhados na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	R\$ 4.587.818,09 (100,00%)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil** com fornecimento de materiais e mão de obra para **construção de cobertura em estrutura metálica**, para **Praça João Costa**, com área de **1.357,33 m²**, mediante **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, por **empreitada por preço global**.

1.1.1. Esse regime foi adotado em face da precisão da natureza do objeto. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da plena definição do objeto através do Projeto Executivo anexo, o qual apresenta quantitativos especificados e baixa probabilidade de variações imprevistas. Tal regime visa assegurar o preço final da contratação, mitigando riscos de aditivos por erro de quantificação e otimizando o processo de medição e pagamento, que passará a ser realizado por etapas concluídas seguindo o cronograma físico-financeiro.

1.2. Os (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes anexas ao processo.



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
- 1.4. O prazo de início de execução da obra e/ou prestação do serviço contar-se-á da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 1.5. O prazo de execução do serviço será de até 04 (quatro) meses contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.6. A Administração Municipal tem a prerrogativa de alterar o período de execução das etapas previstas no cronograma do serviço, em função das necessidades públicas, estabelecendo prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto.
- 1.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.
- 1.8. Veda-se a participação de consórcios, isto se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

2.1. O orçamento de referência para a execução do serviço é de R\$ 4.587.818,09 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos) e foi elaborado com base na média de preços apresentado pelo SINAPI/CEF data base de janeiro de 2026, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Recurso Governo Estadual (SCC 7012/2025 / Portaria SGG/SEF 000028/2025): R\$ 4.000.000,00

2.1.2. Recurso Governo Estadual (SCC 00021213/2025 / Portaria SGG/SEF 0007/2026): R\$ 475.148,08

2.1.3. Recurso Governo Municipal (contrapartida): R\$ 112.670,01



- 2.2. Deverá ser utilizada como modelo, a planilha orçamentária anexa a este documento, sendo vedada sua alteração. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou supressão de linhas e/ou colunas e quantitativos.
- 2.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.4. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.
- 2.5. O BDI deverá ser demonstrado para cada variação existente, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 2.6. Não deverão compor o BDI os itens referentes à administração local, instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização.
- 2.7. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponibilizado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 2.8. Conforme disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021, § 7º, independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 2.8.1. Para a obra em questão o índice definido foi o INCC, com indicação e justificativa presente no TJTR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Obra contemplará quatro elementos distintos:
- 4.1.1. Fundações em concreto armado para fixação e sustentação da estrutura metálica – ocorrerá in loco em sua totalidade;
 - 4.1.2. Estrutura metálica – produção industrial, sendo executada in loco somente sua instalação;
 - 4.1.3. Instalações elétricas – ocorrerá in loco em sua totalidade, em quatro etapas (infraestrutura para padrão de entrada subterrânea, instalações de eletrodutos e cabeamento junto aos pilares e vigas, aterramento da estrutura metálica, e instalações de itens de iluminação);



4.1.4. Instalação de cobertura de policarbonato – produção industrial, sendo executada in loco somente sua instalação.

A solução baseia-se em materiais de alto índice de reciclabilidade. O aço da estrutura é um dos materiais mais reciclados do mundo, podendo retornar ao ciclo produtivo sem perda de propriedades. O policarbonato, embora seja um polímero, é um termoplástico que pode ser processado e transformado em novos produtos ao fim de sua vida útil, reduzindo a pressão sobre aterros sanitários.

Diferente da construção convencional em alvenaria ou concreto, a estrutura metálica é fabricada em ambiente controlado (off-site), o que reflete em eficiência e baixo índice de resíduos. Pela sua precisão milimétrica reduz drasticamente o desperdício de material na obra. Além disso, sua montagem basicamente mecânica onde a união das peças é feita por solda ou parafusos minimiza o uso de água e a geração de entulho no local da praça.

Na fase de implementação e instalação propõe-se uma logística ágil, a solução se destaca pelo baixo impacto no entorno urbano. O policarbonato e o aço exigem menos viagens de caminhão para transporte do que o concreto pesado. A montagem rápida reduz o tempo de isolamento da praça, devolvendo o espaço público à comunidade em tempo menor.

Quanto ao período de operação e uso, esse se configura como o estágio mais longo do ciclo de vida, e no qual deve-se preconizar a eficiência energética e social. Essa entregue com a redução de custos de energia, pois a transparência do policarbonato elimina o gasto com iluminação artificial diurna, bem como a sua resiliência, visto a alta resistência a impactos (granizo, quedas de galhos ou vandalismo), o que garante que o espaço permaneça funcional sem interrupções frequentes para reparos. Mas para isso a manutenção deve focar na preservação da transparência e integridade estrutural, com limpeza periódica, através da lavagem simples com água e sabão neutro para remover poluição; pintura protetora, visto a estrutura metálica requerer repintura em intervalos de longo prazo (dependendo do ambiente), o que protege o núcleo de aço contra corrosão.

Ao final de sua vida útil (estimada entre 20 a 30 anos para o policarbonato e muito mais para o aço), a solução permite uma desconstrução seletiva. A estrutura metálica pode ser desmontada, vendida como sucata de alto valor ou até mesmo reutilizada em outro local. E o policarbonato pode ser triturado para fabricação de novos itens plásticos, fechando o ciclo da economia circular e evitando o impacto ambiental negativo.

4.2. Os serviços a serem executados in loco só poderão ser iniciados, quando os elementos componentes da estrutura metálica estiverem pré-finalizados em seu local de produção, sendo a compatibilidade de cronogramas essencial para o andamento da obra em questão. Isto porque o local de implantação está na área central da cidade, e prioriza-se que o mesmo fique o menor tempo possível com pontos de interdição.



4.3. Além disso, a descrição da solução como um todo, do objeto em questão, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e Projeto Básico, parte integrante da documentação da presente licitação. No qual o objeto encontra-se de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, além de demais legislações cabíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Projeto Básico.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É admitida a subcontratação dentro do objeto contratual, pois esta julga-se oportuna pelo escopo do programa de necessidades prever itens que compõe o objeto com fornecimento de serviços de maior complexidade e especificidade, no ramo da construção civil. Ela pode contribuir para a eficiência da execução, sem comprometer a capacidade técnico-operacional exigida da contratada principal.

5.2.2. Foram considerados serviços de maior especialidade técnica, sendo passíveis de subcontratação:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.2.3. A Administração mantém a responsabilidade de fiscalizar a subcontratação, enquanto a contratada principal permanece responsável integralmente pela execução e pela qualidade dos serviços entregues.

5.2.4. A subcontratada deverá apresentar comprovação de aptidão técnica, no caso em questão referente a NR10, podendo esta ser de pessoa física ou jurídica. Serão aceitos como comprovação os seguintes documentos: Certificado de Treinamento NR10 e/ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT), sendo estes acompanhados de registro no respectivo Conselho de Classe.

5.2.5. Para garantir a conformidade técnica e a segurança na execução dos serviços, a subcontratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os certificados de treinamento (teórico e prático) de todos os colaboradores envolvidos, conforme as diretrizes da NR 35. Além das certificações individuais dentro do prazo de validade, é indispensável o envio dos comprovantes



de aptidão médica (ASO) específicos para trabalho em altura e a evidência de fornecimento e inspeção dos EPIs e EPCs necessários para a atividade.

5.3. Garantia da execução

5.3.1. Haverá exigência da garantia da contratação, conforme tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. A garantia da contratação terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, sendo esta através de fiança bancária, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme Art. 98 Lei 14.133/21.

5.3.2.1. A exigência de garantia de 10% justifica-se pela alta complexidade logística da execução em zona central de intenso fluxo, onde o abandono da obra ou falha na montagem da estrutura metálica de grande porte (9m de altura) geraria riscos críticos à segurança da população e severo prejuízo à agenda de eventos públicos do município.

5.3.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.3.4. Justifica-se exigência de garantia de execução por se tratar de serviço com valor orçamentário substancial. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

5.3.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

5.3.5. Demais exigências referentes a garantias e obrigações por parte da contratada encontram-se no Projeto Básico e Minuta de Contrato parte integrante da documentação da presente licitação.

5.3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4. Vistoria

5.4.1. Conforme Art. 63 da Lei 14133/21, a Visita Técnica é facultativa. Entretanto, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e



peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia.

5.4.2.A Administração Pública designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local de intervenção, mediante contato com a Secretaria do Planejamento Urbano pelo telefone (49) 3019-7547, para indicação de acompanhante técnico.

5.4.3.Sendo feita ou não a Visita Técnica, o LICITANTE deverá entregar uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando de acordo com a formulação da proposta, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação econômico-financeira

6.1.1.A exigência dos índices tem por finalidade precípua apurar a saúde econômica financeira da empresa que pretende contratar com o Município em diversos seguimentos e particularidades que cercam os compromissos que assumirá com a celebração do contrato para que não se incorra em risco durante a sua execução. Além do Balanço Patrimonial, sendo este a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, também a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se faz necessário a apresentação dos Índices Contábeis adiante descritos para comprovar a saúde financeira da Licitante, justificando-os:

6.1.1.1. Índice de Liquidez Geral = $A.C + A.R.L.P/P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Liquidez Geral demonstra a viabilidade a curto, médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos. Mostra quanto a Empresa conta em disponibilidade, em bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar as suas obrigações.

6.1.1.2. Índice de Solvência Geral = $AT/ P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Solvência Geral, expressa o grau de garantia disponível para o pagamento total das dívidas. Envolve os recursos líquidos e os permanentes.

6.1.1.3. Índice de Liquidez Corrente = $A.C / P.C.$ = maior ou igual a 1,00. Índice de Liquidez Corrente, o resultado do produto deste coeficiente revela em recursos disponíveis os bens e direitos realizáveis em curto prazo para fazer face ao total das dívidas a liquidar em curto prazo.



6.1.2. Em considerando a dimensão do objeto, a extensão do prazo para execução e o vulto do valor, entende-se que, para se cercar das garantias que a legislação faculta e se assegurar em contratar uma empresa que tenha reais condições econômico-financeiras para executar, face aos compromissos ao longo da contratação, se faz necessário que seja postulado das empresas interessadas em contratar com o Município a comprovação da sua aptidão mediante a demonstração dos índices contábeis, antes citados.

6.2. Capacitação técnica operacional de serviços

6.2.1. A empresa deverá apresentar seu registro no Conselho competente (CREA e/ou CAU e/ou CRT), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para apresentação das propostas, pertinentes ao certame.

6.2.2. Comprovar através de atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução de serviço(s) similares ao objeto do contrato, com complexidade operacional equivalente ou superior. Os atestados citados deverão ser acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo conselho competente, comprovando assim que o serviço/obra presente no atestado realmente ocorreu e encontra-se registrado.

6.2.3. A comprovação que deverá estar contida nos atestados refere-se às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto a ser licitado, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, que no caso concreto trata-se:

6.2.3.1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (altura total de 9m ou superior) – 1.357,33m²

6.2.3.2. EXECUÇÃO DE COBERTURA COM POLICARBONATO COMPACTO 8mm – 1.276,65 m²;

6.2.4. As parcelas de maior relevância, apresentadas acima, fazem parte da Curva ABC presente conjuntamente a planilha orçamentária, as quais demonstram os elementos a serem executados que tem maior impacto na obra, sendo este referente a valor financeiro, quantitativo expressivo, e/ou complexidade de execução. Serão exigidas nos atestados como quantidades mínimas, 50% (cinquenta por cento) das parcelas acima elencadas, não havendo limitações quanto a tempo e local específico.

6.2.5. Não serão consideradas válidas contestações quanto a atestados ou relatórios não vinculados a CATs, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

6.2.6. Poderá ser apresentada também como comprovação de que o licitante já executou atividades de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação a CAO (Certidão de Acervo Operacional), conforme Resolução nº 1.137/2023 CONFEA, em substituição as CATs.

6.2.7. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.



6.2.8.No caso de aparelhamento e/ou instalações que requeiram pessoal comprovadamente especializados para a execução, deverá ser feita indicação de pessoal técnico bem como a comprovação da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. 59, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo do quadro de pessoal da empresa, como também no caso de subcontratações.

6.2.9.Para o caso específico, a contratada deverá apresentar antes do início dos trabalhos in loco, para demonstrar a qualificação para os seguintes itens de execução:

6.2.9.1. Instalações elétricas – certificado em atendimento a NR10, instalações elétricas gerais e aterramento de estruturas metálicas;

6.2.9.2. Certificado de Treinamento de Operador de Equipamento – uso de bate-estacas ou perfuratrizes, e/ou similares;

6.2.9.3. Certificado de Treinamento de Operador de Equipamento (de acordo com o Plano Riging) – uso de guindastes, munck e/ou similares;

6.2.9.4. Certificado de Treinamento NR-35: os certificados de treinamento (teórico e prático) de todos os colaboradores envolvidos, conforme as diretrizes da NR 35. Além das certificações individuais dentro do prazo de validade, é indispensável o envio dos comprovantes de aptidão médica (ASO) específicos para trabalho em altura e a evidência de fornecimento e inspeção dos EPIs e EPCs necessários para a atividade.

6.2.9.5. Certificado de Treinamento NR-18: Para operadores de plataforma elevatória e guindaste.

6.2.9.6. Certificado de curso técnico em soldagem, válidos e compatíveis com a norma AWS D1.1. ou ISO 9606-1 – comprovação de formação e atuação na área de soldagem de peças metálicas (aço, alumínio, inox) usando técnicas específicas como MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido, com atuação em indústrias e construção civil.

6.2.10. No que couber, as comprovações acima se aplicam as subcontratadas.

6.3. Capacitação técnico-profissional

6.3.1.A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame. O licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares e de complexidade tecnológica compatível ao objeto deste Termo de Referência, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado.

6.3.2.A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e o licitante deverá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou



do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho, ou ainda por contrato de prestação de serviços.

6.3.3.O profissional designado como Responsável Técnico, deverá apresentar seu registro no Conselho competente (CREA e/ou CAU e/ou CRT), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para apresentação das propostas, pertinentes ao certame.

6.3.4.Além do registro, o profissional deverá apresentar atestado(s) ou declaração(s) de capacidade técnica (CAT – Certidão de Acervo Técnico), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e acervados no CREA e/ou CAU e/ou CRT, que comprove ter sido responsável técnico por obras/serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

6.3.5.Esta comprovação se faz necessária visto as prerrogativas presentes nas Leis Federais nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977, além de ser reforçada por normas da ABNT e regulamentações dos conselhos de classe (CONFEA/CREA e CAU), as quais preconizam a obrigatoriedade do acompanhamento técnico de um profissional capacitado (engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações, dentro de suas atribuições) na execução de obras.

6.3.6.Os certificados referentes ao responsável técnico deverão atender os itens 6.2.3 (6.2.3.1/6.2.3.2) e 6.2.4 elencados acima.

6.3.7.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. Tal impedimento aplica-se tanto a pessoa física, na figura do responsável técnico, quanto a pessoa jurídica, na figura da empresa licitante.

6.3.8.Junto a documentação citada no item anterior, deverá também ser apresentada declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução da obra e/ou serviços.

6.3.9.Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração Municipal.

6.4. Habilitação jurídica

6.4.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 6.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. Critérios de análise de exequibilidade

6.6.1. Caso a proposta apresente desconto acima de 25% do valor global da obra, será solicitada diligência para comprovação de exequibilidade do lance ofertado, através de elementos técnicos e objetivos suficientes para demonstrar a viabilidade de execução da obra;

6.6.2. Somente serão aceitas comprovações que apresentem composição detalhada de custos unitários, com memória de cálculo, além de documentos comprobatórios de preços diferenciados (notas fiscais, propostas de fornecedores ou comprovantes de estoque) referentes às seguintes parcelas de maior relevância para execução da obra:

6.6.2.1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (altura total de 9m ou superior) – 1.357,33m²

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será apresentada nos itens que seguem, e encontra-se complementadas pelo Projeto Básico, Memorial Descritivo, e peças gráficas (projetos executivos) que acompanham o processo;

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontra-se anexo à planilha orçamentária.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Calçada João Costa, S/N, Bairro Centro, CEP 88501-007, Lages/SC.

7.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A combinar com fiscalização.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na documentação que compõe o presente processo.



7.3.2.A Contratada deverá manter no canteiro de obras vigia, para garantir a manutenção do patrimônio ali alocado, bem como a segurança dos transeuntes e funcionários, no que se refere ao objeto em questão.

7.4. A obra ocorrerá em duas etapas básicas que se complementarão, devendo ser executadas de forma harmônica, em consonância com o cronograma físico-financeiro:

7.4.1.Fase de Infraestrutura

- 7.4.1.1. Implantação do canteiro de obras;
- 7.4.1.2. Mobilização, escavação e execução das fundações;
- 7.4.1.3. Passagem de dutos para infraestrutura elétrica e de drenagem;
- 7.4.1.4. Cura do concreto (essencial para aguentar o peso da estrutura e os momentos de vento).

7.4.2.Fase de Fabricação e Montagem

- 7.4.2.1. Fabricação em oficina – deve ocorrer enquanto a fundação cura;
- 7.4.2.2. Montagem mecânica – uso de guindastes para os 9m de altura;
- 7.4.2.3. Instalações elétricas;
- 7.4.2.4. Instalação da cobertura de polycarbonato - etapa mais lenta e cuidadosa, com exigência de vedação e testes de estanqueidade.

7.5. As etapas mencionadas acima estarão subdivididas nos serviços abaixo:

7.5.1.Fundações em concreto armado – serão compostas por blocos de 1,70m x 1,70m x 0,70m, e cada um destes são complementados por 4 (quatro) estacas, do tipo escavadas, de 35cm de diâmetro, com profundidade de cerca de 8m, conforme SPT apresentado, devendo ser confirmado *in loco*.

- 7.5.1.1. É obrigatório o controle tecnológico de todos os serviços, materiais e ou insumos a serem utilizados. Esses controles tecnológicos devem seguir as normas ABNT-NBR e NM cabíveis e vigentes, para a execução da estrutura e tubulações; confecção e montagem das armaduras; preparo, lançamento e cura do concreto; elaboração e execução dos sistemas de formas.
- 7.5.1.2. Em caso de dúvida ou divergência, consultar o engenheiro projetista (calculista), responsável técnico pelo projeto estrutural das fundações.
- 7.5.1.3. Antes do início dos trabalhos em campo, as coordenadas e elevações de projeto, deverão ser confirmadas no campo.
- 7.5.1.4. Concreto das estacas: FCK 30 MPa
- 7.5.1.5. Dobramento das barras conforme NBR 6118 atual.
- 7.5.1.6. Aço: CA-50a e CA-60.
- 7.5.1.7. Cobrimento das armaduras: Comprimento de 5 cm em solo;



- 7.5.1.8. Para garantir o cobrimento das barras, é obrigatório o uso de distanciador do tipo "rolete" para etender os cobrimentos conforme indicado acima, e garantir a centralização da armadura.
- 7.5.1.9. Para relatório geotécnico, ver SPT.
- 7.5.1.10. Os comprimentos unitários indicados no detalhamento e tabelas do projeto executivo são valores médios, utilizados apenas para realizar o levantamento total de aço, são valores orientativos, ficando proibido seu uso para compra do aço nesses comprimentos. Comprimento total da armadura deve ser definido em campo em função da profundidade total de cada estaca após sua perfuração.
- 7.5.1.11. O comprimento deve possuir a profundidade total, sendo definida para cada estaca.
- 7.5.1.12. A montagem final da armadura deve ser realizada em campo, para atender a profundidade obtida na perfuração.
- 7.5.1.13. Devido aos esforços de tração as armaduras longitudinais podem possuir apenas 1 emenda ao longo de seu comprimento, com distância mínima de 4 m (metros) entre os "conjuntos" de emendas e transpasse mínimo de 1,0 m.
- 7.5.1.14. Os elementos em questão para sua execução devem seguir o Projeto de Fundações das Coberturas – prancha 01/01, parte integrante da documentação deste processo licitatório.
- 7.5.2. Plano de rigging: estudo de movimentação de carga com guindastes, sendo uma obrigação típica do projeto executivo de montagem, que fica a cargo da contratada.
- 7.5.2.1. Responsabilidade Técnica: a contratada deve apresentar o plano de rigging assinado por engenheiro habilitado, com a devida ART, antes de iniciar a montagem.
- 7.5.2.2. Segurança (NR-18 e NR-35): Como a estrutura tem 9m, o plano de rigging deve detalhar o raio de operação dos guindastes e o isolamento da área para garantir a segurança contra queda de materiais.
- 7.5.2.3. Interface com a Fundação: O plano de rigging deve considerar a resistência do solo para o patolamento dos guindastes, evitando acidentes por tombamento.
- 7.5.2.4. No regime de menor preço, os custos de locação de guindastes, plataformas elevatórias (PTA) e elaboração do plano de rigging já devem estar inclusos na proposta global da empresa.
- 7.5.3. Estrutura metálica – produção industrial, sendo executada in loco somente sua instalação. Conjunto composto por Pilares de seção redonda; Terças de Fixação do Policarbonato – Perfil Tubo Ret. 100x40x2,65mm. - Incl. 2,0%; Trelças – Montantes e diagonais: (2x) L1.1/2"x 1.1/2"x 16" c/ travamento c/ 30,0 cm., (2x) L1.1/2"x 1.1/2"x1/8" c/ travamento c/ 30,0 cm.



- 7.5.3.1. Material/peças (os quantitativos de cada elemento encontra-se nas tabelas presentes no projeto estrutural)
- 7.5.3.2. Geometria: Perfis soldados / Laminados / Dobrados a frio conforme distribuídos em projeto.
- 7.5.3.3. Ligações: Soldadas em MIG com eletrodo tipo arame contínuo. Ligações com Solda MIG e espessura de cordão não inferior a espessura da chapa.
- 7.5.3.4. Parafuso / porca / arruela (tipo pesado ASTM A325 galvanizado a fogo)
- 7.5.3.5. Utilizar porca e contra-porca nos chumbadores para nivelamento de torres.

Descrição	Material
Tubo redondo Sch.40 406,4x12,7mm	SAE 1020
Tubo redondo Sch.40 355,6x11,13mm	SAE 1020
Tubo redondo Industrial 203,2x3,0mm	SAE 1020
Tubo redondo Industrial 152,4x3,0mm	SAE 1020
Tubo quadrado Industrial 200x200x3,0mm	SAE 1020
Tubo retangular Industrial 200x100x2,65mm	SAE 1020
Tubo quadrado Industrial 150x150x2,87mm	SAE 1020
Tubo retangular Industrial 100x40x2,65mm	SAE 1020
Tubo retangular Industrial 70x50x2,65mm	SAE 1020
Tubo Galvanizado NBR 5580 diâm. 2"	SAE 1020
Tubo Galvanizado NBR 5580 diâm. 1"	SAE 1020
Perfil dobrado U 200x50x4,75mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado U 150x50x4,75mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado U 150x50x3,04mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado U 100x40x3,04mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado U 75x40x3,04mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado U 50x25x3,04mm	ASTM-A-36
Perfil dobrado Z 50x200x50x2,28mm	ASTM-A-36
Perfil Cantoneira L 2"x 2"x 3/16"	ASTM-A-36
Perfil Cantoneira L 1.1/2"x 1.1/2"x 3/16"	ASTM-A-36
Perfil Cantoneira L 1.1/2"x 1.1/2"x 1/8"	ASTM-A-37
Perfil Redondo 1"	SAE 1020
Chapa lisa triangular 100 x 100x 3/8"	SAE 1020
Chapa lisa triangular 150 x 150x 3/8"	SAE 1020
Chapa lisa retangular 200 x 380x 1/2"	SAE 1020
Chapa lisa retangular 450 x 770x 1/2"	SAE 1020
Chapa lisa retangular 600 x 600x 1"	SAE 1020
Porca sextavada estrutural pesada 1"	ASTM-A-325
Joelho Galvanizado 90 Graus 2" c/ rosca	FoFo
Joelho Galvanizado 90 Graus 1" c/ rosca	FoFo

- 7.5.3.6. Preparação das peças para solda: remover resíduos de gordura com desengraxantes industriais; remover sujeira e impurezas com uso de escova de aço ou lixadeira; promover desbaste tipo bixel para penetração da solda de encaixe; em toda solda de sobrepor, garantir a fixação prévia da peça na posição correta.
- 7.5.3.7. Preparação das peças para furação: fixar peça em bancada ou gabarito de furação; realizar todas demarcações utilizando instrumentos de medida aferidos; iniciar com furo guia após a demarcação com punção; remover rebarbas após a furação com uso de lima ou lixadeira portátil; utilizar perfil de alumínio, borracha de vedação e parafuso brocante para mais fina da ligação.
- 7.5.3.8. Alteração ou modificação de quaisquer informação contida neste projeto só poderá ser feita, mediante conhecimento e autorização do responsável técnico pela elaboração do mesmo.

7.5.4. Compatibilização de Interface: Fundação em concreto armado + Estrutura metálica



- 7.5.4.1. Locação dos Eixos: Conferir com estação total ou teodolito se o centro dos blocos de fundação bate exatamente com os eixos do projeto de estrutura metálica.
- 7.5.4.2. Gabarito de Furação (Template): Exigir que a contratada use gabaritos de aço ou madeira compensada para travar os chumbadores durante a concretagem. Referência: NBR 8800.
- 7.5.4.3. Nivelamento do Topo: Verificar se a cota de topo da fundação deixa espaço para o grout (argamassa de preenchimento) conforme especificado no projeto executivo.
- 7.5.4.4. Especificação dos Chumbadores: Conferir se o diâmetro, comprimento e tipo de aço (ex: ASTM A36 ou F1554) dos chumbadores suportam as reações.
- 7.5.4.5. Comprimento de Rosca Exposta: Garantir que, após o posicionamento da placa de base, sobre rosca suficiente para a porca, contraporca e arruela de pressão.
- 7.5.4.6. Verticalidade (Prumo): Os chumbadores devem estar perfeitamente verticais. Chumbadores inclinados impedem a descida da coluna de 9m.
- 7.5.4.7. Proteção da Rosca: Verificar se as roscas foram protegidas com fita ou graxa durante a concretagem para não serem danificadas pelo cimento.
- 7.5.5. Após a conclusão da concretagem das fundações e antes da saída da estrutura metálica da fábrica, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento topográfico "As-Built" de todos os eixos e chumbadores instalados.
- 7.5.6. O relatório do levantamento "As-Built" deverá ser entregue à Fiscalização, comprovando que as tolerâncias de posicionamento dos chumbadores estão dentro dos limites estabelecidos pela ABNT NBR 8800.
- 7.5.7. Caso sejam identificados desvios que impossibilitem o encaixe perfeito da superestrutura, a CONTRATADA deverá apresentar, às suas custas, a solução técnica de correção, que deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de qualquer intervenção.
- 7.5.8. A fabricação ou o envio das peças metálicas para o canteiro sem a realização deste levantamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceitos pedidos de aditivos de prazo ou preço para correções de campo decorrentes de erros de locação das fundações.
- 7.5.9. Instalações elétricas – ocorrerá in loco em sua totalidade, em três etapas (infraestrutura para os padrões de entrada subterrânea, instalações de eletrodutos e cabeamento, e instalações de itens de iluminação).
- 7.5.9.1. A contratada deverá seguir o projeto executivo de instalações elétricas (ELE 01/03 A 03/03) parte integrante desta documentação.
- 7.5.9.2. Demais características das instalações encontram-se no projeto arquitetônico, bem como no memorial descritivo referentes ao objeto.



- 7.5.10. Drenagem – o sistema drenante da cobertura será composto pela cobertura em si, quedas da cobertura de policarbonato, que direciona o fluxo para as calhas metálicas contíguas a estrutura metálica, bem como os dutos de queda, a partir dos quais as águas são captadas pelas caixas coletoras projetadas, e direcionadas as caixas pré-existentes do sistema de drenagem público.
- 7.5.10.1. A contratada deverá seguir o projeto executivo de drenagem (DRE 01/01) parte integrante desta documentação.
- 7.5.11. Instalação cobertura de policarbonato – produção industrial, sendo executada in loco somente sua instalação.
- 7.5.11.1. Policarbonato compacto cristal 8mm, instalado com inclinação de 2%.
- 7.5.11.2. Planta de cobertura – prancha 12/12 e Plano de terças de fixação do policarbonato - prancha 11/12
- 7.5.11.3. Utilizar perfil de alumínio, borracha de vedação e parafuso brocante para fixação do Policarbonato.
- 7.5.11.4. Arruelas de EPDM: Devem ser usadas de arruelas de grande diâmetro (mínimo 19mm a 25mm) com base em borracha EPDM. Elas vedam o furo largo de dilatação sem prender a chapa.
- 7.5.11.5. Proteção: Tratamento UV em ambas as faces (mínimo 50 microns) com garantia de 10 anos contra amarelecimento. Verificar se a película protetora (filme plástico que vem na chapa) indica claramente qual é o lado externo.
- 7.5.11.6. Espessura Real: Medir com paquímetro em diversos pontos, a tolerância máxima de +/- 5%, seguindo a NBR 14122.
- 7.5.11.7. As chapas devem ser conferidas visualmente logo após o descarregamento, garantindo ausência de defeitos, como bolhas, riscos profundos, trincas ou deformações térmicas. Devem estar revestidas com filme plástico de proteção em ambos os lados, contendo as instruções de montagem e identificação da proteção UV. Além disso, inspecionar contra a luz para verificar a ausência de "pontos pretos", bolhas de ar ou impurezas dentro da chapa.
- 7.5.11.8. Estado das Bordas: As bordas não devem apresentar dentes ou trincas resultantes de corte mal executado, pois esses pontos são iniciadores de fissuras sob dilatação.
- 7.5.11.9. Data de Fabricação: Verificar se as chapas não são de lotes muito antigos (estoque parado pode ressecar a película protetora, tornando-a impossível de remover sem riscar a chapa).
- 7.5.11.10. A equipe deve ser instruída a não permitir a remoção total da película antes da conclusão da obra. Deve-se retirar apenas as bordas (cerca de 5cm) para as fixações. A



película completa só deve ser removida após a limpeza final da estrutura metálica, para evitar respingos de tinta ou fagulhas de solda/esmerilhadeira no policarbonato.

7.5.11.11. Normas de Referência: ABNT NBR 14122 e NBR 6123 (Vento).

7.5.11.12. Limpeza Final: utilizar apenas água, sabão ou detergente neutro e panos de microfibra ou esponjas macias. É terminantemente proibido o uso de rodos metálicos, espátulas, vassouras ou escovas de cerdas duras. Proibido também o uso de produtos à base de amônia, álcool, gasolina, querosene ou solventes aromáticos, visto que esses produtos causam o "craqueamento" (microfissuras) e a perda da transparência.

7.5.11.13. Plano de Manutenção – Inspeção das Fixações e Dilatação, Gestão de Drenagem e Calhas: Verificar se os parafusos não estão "esmagando" a chapa, visto que o policarbonato deve ter liberdade para correr dentro da fixação. Inspeccionar as borrachas de vedação (EPDM), seu ressecamento pode causar entrada de água, impedindo a dilatação e causando estalos altos e empenamento. Como a estrutura é mais leve, qualquer acúmulo de água nas calhas gera uma carga de peso (flecha), sendo assim a limpeza das calhas deve garantir que o escoamento seja imediato.

7.5.11.14. Segurança no Acesso (NR-35) - Proibição de Pisoteio: o policarbonato 8mm é flexível, assim nunca se deve pisar diretamente na chapa, sob risco de queda por flexão ou quebra do sistema de fixação. O acesso a cobertura deve usar obrigatoriamente pranchas de madeira (passarelas) apoiadas sobre a estrutura metálica para distribuir o peso.

7.5.11.15. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico de Conformidade das chapas, com a respectiva identificação de lote e comprovação de proteção UV, sendo que a FISCALIZAÇÃO rejeitará sumariamente lotes que apresentem avarias superficiais ou ausência de identificação do fabricante. Além disso, deve-se atender aos requisitos de resistência ao impacto previstos na norma técnica, com apresentação de Data Sheet (Ficha Técnica) do fabricante comprovando que o polímero é de grau de engenharia (não reciclado).

7.5.11.16. A CONTRATADA deverá incluir no Manual de Operação e Manutenção um capítulo específico sobre a sensibilidade do policarbonato a agentes abrasivos e químicos, anexando a Tabela de Compatibilidade Química fornecida pelo fabricante da chapa, sob pena de perda da garantia de 10 anos contra amarelecimento.

7.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.6.1. Os demais itens para a plena execução do objeto encontram-se dispostos no Projeto Básico. Os procedimentos de transição e finalização do contrato encontram-se disponíveis na Minuta de Contrato.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A contratante deverá alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Edital.

8.3. Caberá a contratante emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação.

8.4. A contratante fica responsável pela Emissão da Ordem de Serviço.

8.5. Além dos dispostos que seguem, deverão ser atendidos os arts 11, 13 e 14 do Decreto Municipal 20.682/2023, bem como suas alterações.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme o que segue:

8.6.1. A comunicação entre órgão e a contratada deverá ocorrer de forma oficial via plataforma Beta Obras.

8.6.2. A contratada receberá acesso a plataforma no ato da assinatura do contrato.

8.6.3. Solicitação de aditivos de prazos ou serviços, intercorrências ou quaisquer outras eventualidades que venham interferir no bom andamento da obra, deve ser comunicado atendendo o procedimento padrão e oficial via plataforma, sendo assim, todas as comunicações via meios alternativos devem ser registradas no Diário de Obras dentro da plataforma.

8.7. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. Cabe a contratante verificar a regularidade da situação fiscal da contratada e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento. Retendo a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

8.10. Fiscalização



8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). No caso em questão será feita por fiscal técnico e por fiscal administrativo.

8.10.2. A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. Fiscalização – Fiscal Técnico

8.11.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto (obra/serviço), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para o mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da obra/serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.11.5. As demais prerrogativas a serem atendidas pelo fiscal técnico, principalmente ao que se refere ao acompanhamento in loco da execução do objeto, encontram-se detalhadas no Projeto Básico que acompanha esta documentação.

8.12. Fiscalização – Fiscal Administrativo

8.12.1. O fiscal administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.12.2. O fiscal administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.12.3. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



8.12.4. Compete também ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos burocráticos, documentais e financeiros da execução, incluindo:

8.12.4.1. Habilitação Permanente: Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) em cada medição;

8.12.4.2. Controle de Prazos: Monitorar a vigência contratual, cronogramas de execução e prazos para entrega de garantias ou renovações;

8.12.4.3. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio (físico ou sistema eletrônico) todas as intercorrências administrativas, determinando prazos para saneamento;

8.12.4.4. Recebimento Provisório: Realizar o recebimento provisório do objeto no que tange aos aspectos administrativos e documentais.

8.12.5. O fiscal administrativo atuará em conjunto com o fiscal técnico, reportando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa ensejar aplicação de sanções ou necessidade de termos aditivos.

8.13. Gestor do Contrato

8.13.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.13.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13.9. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medições

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição padrão, e deve ser feito de modo integral dentro da plataforma Betha Obras.

9.1.1.1. A obra passará por avaliações constantes quanto a qualidade da execução, prazos, alimentação de diário de obra, podendo esses provocar notificações e até rompimento de contrato. Essas avaliações serão apontadas na plataforma Betha Obras, mediante visitas do fiscal técnico à obra, podendo esta ser acompanhada pela prestadora de serviço.

9.1.2. As medições dos serviços realizados na obra serão feitas conforme o tipo de regime adotado para a execução indireta, este podendo ser empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário.

9.1.2.1. No caso da empreitada por preço unitário as medições serão feitas conforme o andamento da execução da obra, sendo assim, os pagamentos feitos proporcionalmente a essas medições. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço, podendo haver diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários. A remuneração devida à



contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

9.1.2.2. No caso da empreitada por preço global adotasse uma sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, ou seja etapas pré-estabelecidas dentro do cronograma. Sendo assim, o pagamento só é feito quando a etapa em questão estiver completamente concluída.

9.1.3. As medições serão solicitadas pela contratada, através da plataforma Betha Obras, na qual deverá apresentar sua medição, conjuntamente a documentação necessária para a etapa da obra em questão.

9.1.3.1. A empresa ao solicitar a medição da obra deverá apresentar os seguintes documentos: planilha de medição, relatório fotográfico, fichas de EPI, e diário de obra com as ocorrências do mês da medição, com a indicação dos índices pluviométricos.

9.1.4. A partir disso a FISCALIZAÇÃO fará a conferência, dando sequência ao processo.

9.1.4.1. No caso de divergências, o processo voltará a CONTRATADA para esta efetuar as modificações e/ou apresentar os esclarecimentos necessários.

9.1.4.2. No caso de compatibilidade e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o processo terá sequência sendo feitos os procedimentos para o pagamento devido a respectiva medição.

9.1.4.3. O empenho de notas e pagamentos de medições está condicionado ao diário de obras estar atualizado.

9.1.5. No caso de empreitada por preço unitário o percentual a ser medido para o item Administração Local, deverá ser equivalente ao percentual de obra executado no período a que se refere, não sendo admitido medir percentual superior.

9.1.6. A utilização do instrumento de medição padrão não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.8.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.8.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



9.1.9. Cabe ao gestor realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, via plataforma Betha Obras, as respectivas correções.

9.1.9.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.10. O gestor de contrato deve enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. Pagamentos: Será efetuado através de medição, no qual será analisado em até 15 (quinze dias, após aprovação da medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, devendo seguir o cronograma estabelecido para os mesmos.

9.6. Aditivos

9.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de execução, o pagamento de aditivo de administração local de obra só será possível mediante razões justificadas, em caso fortuito/força maior (imprevistos fora do controle das partes) ou culpa da Administração, para assim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Não sendo possível fazer



pagamento de aditivo de administração local se o atraso ocorreu por inabilidade da CONTRATADA (Acórdão nº 178/2019, Plenário TCU).

9.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento. No caso em que o ocorrido seja por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

9.6.3. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução da obra, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários do SINAPI, na data base da proposta da licitante, acrescido do BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto proporcional (relativo ao preço final) fornecido na proposta. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI, deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não sejam encontrados os preços dos serviços ou insumos, serão realizadas 03 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para a mesma data base da proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, porém aplicando-se o desconto proporcional (relativo ao preço final) fornecido na proposta.

9.6.4. **A formalização do termo aditivo deve ocorrer antes da execução das novas prestações**, conforme determina o Art. 132 da Lei 14.133/21. Salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.6.5. **Na empreitada por preço global, o aditivo é uma exceção**, pois esse regime pressupõe que o valor pactuado cobre todo o empreendimento, somente sendo possível em casos específicos como:

9.6.5.1. Alterações de Projeto (Qualitativas): Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.6.5.2. Erros Relevantes de Quantitativo: O aditivo só cabe se houver erros ou omissões graves no orçamento da Administração (subestimativas ou superestimativas relevantes) que desfigurem o objeto ou causem desequilíbrio econômico.



9.6.5.3. Fatos Imprevisíveis: Ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária) que retardem ou impeçam a execução.

9.6.5.4. Prazos: Prorrogação de prazos de execução quando houver justificativa aceitável, como atrasos causados pela própria Administração ou força maior.

9.7. Recebimentos

9.7.1. Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e atestadas pela fiscalização, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Edital e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta autorizando a emissão da nota fiscal. O recebimento da obra será feito em duas etapas:

9.7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado e detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, via plataforma Betha Obras. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.7.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.7.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

9.7.6. No objeto em questão os itens abrangidos pelo recebimento provisório serão:

9.7.6.1. Execução das fundações em sua totalidade;

9.7.6.2. Montagem da estrutura metálica (colunas de 9m, vigas e contraventamento);

9.7.6.3. Instalação da cobertura com policarbonato;

9.7.6.4. Instalações elétricas;

9.7.6.5. Acabamentos e fechamento com ACM.



- 9.7.7. Após a obra ser vistoriada e a montagem física concluída, em condições de ser testada e operada, inicia-se o período de observação e testes de desempenho (estanqueidade, funcionamento de calhas e policarbonato), que ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 9.7.8. A aceitação final do sistema de cobertura está condicionada à realização de teste de estanqueidade por aspersão de água sob pressão, a ser executado pela CONTRATADA sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, em 100% das juntas e vedações. Qualquer ponto de infiltração deverá ser corrigido e o teste repetido integralmente na área afetada, sem ônus para a Administração.
- 9.7.9. Eventuais vícios aparentes ou falhas de vedação identificados neste período deverão ser corrigidos imediatamente pela Contratada.
- 9.7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do recebimento definitivo, o Certificado de Garantia do Fabricante do policarbonato (mínimo de 10 anos contra amarelecimento) e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica de execução e projeto.
- 9.7.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o período de testes, desde que a obra esteja em perfeitas condições.
- 9.7.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.7.14. A CONTRATADA deverá entregar, como condição para o Recebimento Definitivo, o Manual de Uso, Operação e Manutenção, contendo o cronograma de atividades, especificações de materiais para reparos e a ART do engenheiro responsável pelo plano, conforme a NBR 14037.
- 9.7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e detalhado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:



9.7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). Cita-se como indicadores mínimos:

- a) atendimento ao cronograma;
- b) conformidade técnica com o memorial;
- c) qualidade dos materiais empregados;
- d) cumprimento das normas de segurança;
- e) e outros, que se fizerem necessários conforme o projeto em questão.

9.7.17. O recebimento definitivo da obra também fica condicionado a entrega dos seguintes documentos por parte da contratada, juntamente as demais exigências já previstas:

- a) “As built” em arquivos digitais editáveis (base BIM/Revit) e físicos (PDF) com as assinaturas digitais – conjunto de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, fundações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio, memorial descritivo, tabelas técnicas) elaborados pela contratada juntamente a RRT/ART do profissional técnico responsável, demonstrando a compatibilização dos projetos com a obra executada;
- b) Habite-se municipal – emitido pela Prefeitura Municipal do município em que se encontra a edificação/equipamento urbano;
- c) Troca de titularidade Energia Elétrica (Celesc) – fazer a troca de titularidade junto a concessionária, passando para a Prefeitura Municipal de Lages, e oficiar a administração.
- d) Manual de Uso, Operação e Manutenção (Manual do Proprietário) – documento essencial exigido pela NBR 14037. Contendo no mínimo: Tabela com periodicidade de manutenções (ex: quando limpar as calhas, quando revisar os quadros elétricos), orientações de limpeza técnica e especificações de materiais utilizados (marcas, modelos e cores de pisos/tintas).
- e) Garantias: Lista de todos os fornecedores e fabricantes com seus respectivos contatos e prazos de garantia de equipamentos (mobiliários, aparelhos de ar-condicionado, etc).



- f) Relatório Final de Sustentabilidade e Resíduos (PGRCC) - Comprovantes (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) que atestem o descarte legal de todo o entulho da obra em bota-foras licenciados.
- g) Documentação Legal e Fiscal - Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de projeto e de execução devidamente baixadas (ARTs/RRTs).
- h) Certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e o comprovante de regularização da obra junto ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).

9.7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7.20. A garantia da execução dada pela contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7.21. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, de acordo com Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Além do atendimento dos itens apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser observados os demais documentos presentes no processo licitatório, bem como legislação pertinente.

Lages (SC), 10 de março de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Enilda de Fatima Gomes

Cargo: Gerente Adm. Financeiro

E-mail: enilda.turismo@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Jhuan Kojitski Ribeiro

Cargo: Diretor de Projetos

E-mail: diretorprojetos.seplam@lages.sc.gov.br